



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 254/95

Reajusta a remuneração dos servidores, dos Secretários Municipais, as funções gratificadas, os cargos em comissão, e dá outras providências.

HEL. ARNILDO A. SCHÜTZ, PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento às disposições legais, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

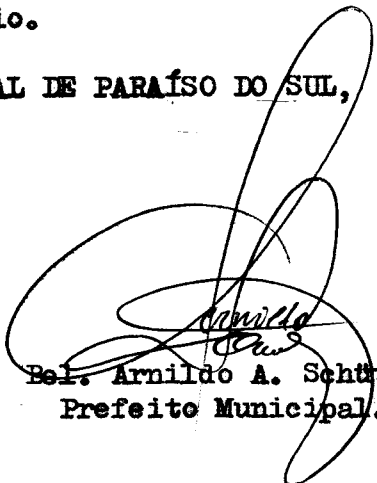
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no corrente mês de janeiro/95, reajuste de 15% (quinze por cento) sobre a remuneração dos servidores e professores absorvidos, estatutários e contratados, do Prefeito e Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais, das funções gratificadas e cargos em comissão percebida no mês de dezembro de 1994.

Art. 2º - O valor do Padrão de Referência de que trata o art. 25 da Lei Municipal nº 173/93, de 05.10.93, passa à quantia de R\$ 135.99 (cento e trinta e cinco reais e noventa e nove centavos).

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação específica no Orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL,
13 DE JANEIRO DE 1995.**


Hel. Arnildo A. Schütz,
Prefeito Municipal.